



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

## **LEI Nº 1359/2020**

**Autoria: Poder Executivo**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial  
ao Orçamento vigente para fins que  
menciona e dá outras providências.**

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 30/03/2020, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para atender as despesas com a manutenção das medidas de combate ao Corona Vírus – COVID – 19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### **02.120 SECRETARIA DE SAUDE**

**Rubrica:** 10 305 1002 20XX Manutenção das medidas de combate ao Corona Vírus – COVID – 19.

**Objetivo:** Manter as medidas de combate ao Corona Vírus – COVID – 19, que servirá para propiciar suporte financeiro para o desenvolvimento de planos, programas e ações para combate ao Coronavírus.

3190.04 1211 Contratação por Tempo Determinado Seguridade.....R\$ 20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

3190.04	1214	Contratação por Tempo Determinado Seguridade.....R\$	20.000,00
3190.11	1211	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Seguridade.R\$	20.000,00
3190.11	1214	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Seguridade.R\$	20.000,00
3190.13	1211	Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
3190.13	1214	Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
3390.14	1211	Diárias – Civil.....R\$	5.000,00
3390.14	1214	Diárias – Civil.....R\$	5.000,00
3390.30	1211	Material de Consumo.....R\$	250.000,00
3390.30	1214	Material de Consumo.....R\$	250.000,00
3390.32	1211	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..R\$	100.000,00
3390.32	1214	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..R\$	100.000,00
3390.36	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	100.000,00
3390.36	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	100.000,00
3390.39	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
3390.39	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	100.000,00
3390.40	1211	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
		-Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
3390.40	1214	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
		-Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
3390.48	1211	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$	50.000,00
3390.48	1214	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$	50.000,00
3390.91	1211	Sentenças Judiciais.....R\$	30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

3390.91 1214 Sentenças Judiciais.....	R\$	30.000,00
3390.93 1211 Indenizações e Restituições.....	R\$	5.000,00
3390.93 1214 Indenizações e Restituições.....	R\$	5.000,00
4490.51 1211 Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
4490.51 1215 Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
4490.52 99 1211 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	100.000,00
4490.52 99 1215 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	200.000,00

**Fonte de Recurso:**

1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1215- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Finalidade :** Liquidação das despesas com a manutenção das medidas de combate ao Corona Vírus – COVID – 19, medidas de combate ao Corona Vírus – COVID – 19, que servirá para propiciar suporte financeiro para o desenvolvimento de planos, programas e ações para combate ao Coronavírus.

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antônio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 3º**- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º**- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó-PB, 30 de março de 2020

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Municipal